

**LEI N. 95, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966**

**“Autoriza a abertura de vários créditos suplementares para atender a várias despesas da Assembléia Legislativa no Orçamento vigente.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Governador do Estado do Acre autorizado a abrir à Assembléia os seguintes créditos:

- a)** de Cr\$ 33.370.093,00 (trinta e três milhões, trezentos e setenta mil e noventa e três cruzeiros) suplementar à dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.1.0 - Pessoal, 3.1.1.1 - Pessoal Civil, 01 - Vencimento dos cargos de provimento efetivo, do orçamento vigente;
- b)** de Cr\$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil cruzeiros), suplementar à dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.1.0 - Pessoal, 3.1.1.1 - Pessoal Civil, 04 - Representação, do orçamento vigente;
- c)** de Cr\$ 7.327.971,00 (sete milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e hum cruzeiros), suplementar à dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.1.0 - Pessoal, 3.1.1.1 - Pessoal Civil, 06 - Retribuição de contratados sob o regime de locação dos serviços, do orçamento vigente;
- d)** de Cr\$ 1.316.000,00 (um milhão, trezentos e dezesseis mil cruzeiros), suplementar à dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.1.0 - Pessoal, 3.1.1.1 - Pessoal Civil, 19 - Ajuda de Custo, do orçamento vigente;
- e)** de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), suplementar à verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.1.0 - Pessoal, 3.1.1.1 - Pessoal Civil, 21 - Auxílio para diferença de caixa, do orçamento vigente;
- f)** de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), suplementar à verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.1.0 - Pessoal, 3.1.1.1 - Pessoal Civil, 23 - Diversos, do orçamento vigente;

**g)** de Cr\$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil cruzeiros), suplementar à verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.2.0 - Material de Consumo, 3.1.2.3 - Artigos de expediente, do orçamento vigente;

**h)** de Cr\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar à verba 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.1.0.0 - Investimentos, 4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações, 4.1.2.1 - Máquinas, motores e aparelhos, 06 - Equipamento e material para comunicação, do orçamento vigente;

**i)** de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), suplementar à verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.1.0 - Pessoal, 3.1.1.1 - Pessoal Civil, 13 - Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, do orçamento vigente;

**j)** de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), suplementar à verba 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.1.0.0 - Investimentos, 4.1.3.0 - Material Permanente, 4.1.3.9 - Máquinas para escritório, do orçamento vigente;

**l)** de Cr\$ 2.770.411,00 (dois milhões setecentos e setenta mil, quatrocentos e onze cruzeiros), suplementar à verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, 3.1.3.2 - Acondicionamento e transporte de encomendas e cargas, do orçamento vigente;

**m)** de Cr\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), suplementar à verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, 3.1.3.13 - Serviços de consultoria e assessoramento adjudicados a terceiros, do orçamento vigente;

**n)** de Cr\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar à verba 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.1.0.0 - Investimentos, 4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações, 4.1.2.4 - Automóveis, auto-caminhões e outros veículos de tração mecânica, do orçamento vigente;

**o)** de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), suplementar à verba 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.1.0.0 - Investimentos, 4.1.3.0 - Material Permanente, 4.1.3.6 - Biblioteca, discoteca e filmotecas, do orçamento vigente;

**p)** de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), suplementar à verba 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.1.0.0 - Investimentos, 4.1.3.0 - Material Permanente, 4.1.3.18 - Material e acessórios elétricos, do orçamento vigente; e

**q)** de Cr\$ 3.620.000,00 (três milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros), suplementar à verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.2.0 - Material de Consumo, 3.1.2.21 - Vestuário, uniforme e equipamento, do orçamento vigente.

**Art. 2º** Os créditos a que se refere o artigo anterior serão automaticamente distribuídos à Tesouraria da Assembléia Legislativa.

**Art. 3º** Os Créditos Suplementares a que se refere o art. 1º da presente Lei, ficam automaticamente registrados na Auditoria Geral de Contas e com vigência na data da publicação desta Lei.

**Art. 4º** Os créditos a que se refere o art. 1º da presente Lei, serão compensados na forma do que dispõe o art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, obedecendo critério infra:

**I** - anulação total no valor de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), da dotação da verba 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.2.0.0 - Inversões Financeiras, 4.2.1.0 - Aquisição de Imóvel, 4.2.1.1 - Compra de um terreno urbano destinado a construção do prédio da Assembléia Legislativa, do orçamento vigente;

**II** - anulação total no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), da dotação da verba 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.1.0.0 - Investimentos, 4.1.3.0 - Material Permanente, 4.1.3.30 - Peças e acessórios para máquinas e motores, do orçamento vigente;

**III** - anulação total no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), da dotação da verba 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.1.0.0 - Investimentos, 4.1.3.0 - Material Permanente, 4.1.3.5 - Bandeiras, flâmulas e outros símbolos, do orçamento vigente;

**IV** - anulação total no valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), da dotação da verba 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.1.0.0 - Investimentos, 4.1.3.0 - Material Permanente, 4.1.3.4 - Armas, do orçamento vigente;

**V** - anulação total no valor de Cr\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros), da dotação da verba 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.1.0.0 - Investimento, 4.1.3.0 - Material Permanente, 4.1.3.1 - Aparelhos eletrodoméstico, do orçamento vigente;

**VI** - anulação total no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), da dotação da verba 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.1.0.0 - Investimentos, 4.1.1.0 - Obras Públicas, 4.1.1.1 - Estudos e Projetos, do orçamento vigente;

**VII** - anulação total no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.4.0 - Encargos Diversos, 3.1.4.6 - Serviços de Defesa do Estado, do orçamento vigente;

**VIII** - anulação total no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.4.0 - Encargos Diversos, 3.1.4.1 - Aluguel de imóvel, do orçamento vigente;

**IX** - anulação total no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, 3.1.3.8 - Alimentação e hospedagem, do orçamento vigente;

**X** - anulação total no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, 3.1.3.3 - Luz, gás, telefone, do orçamento vigente;

**XI** - anulação parcial no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.2.0 - Material de Consumo, 3.1.2.6 - Impressos em geral, do orçamento vigente;

**XII** - anulação total no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.2.0 - Material de Consumo, 3.1.2.1 - Artigos de Impressão e encadernação, do orçamento vigente;

**XIII** - anulação parcial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.2.0 - Material de Consumo, 3.1.2.9 - Combustíveis e Lubrificantes, do orçamento vigente;

**XIV** - anulação parcial no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.2.0 - Material de Consumo, 3.1.2.13 - Gêneros e alimentação, do orçamento vigente;

**XV** - anulação parcial no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.2.0 - Material de Consumo, 3.1.2.16 - Material para limpeza, higiene e toilette, do orçamento vigente;

**XVI** - anulação parcial no valor de Cr\$ 888.400,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.2.0 - Material de Consumo, 3.1.2.26 - Diversos, do orçamento vigente;

**XVII** - anulação parcial no valor de Cr\$ 3.880.200,00 (três milhões, oitocentos e oitenta mil e duzentos cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de

Custeio, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, 3.1.3.1 - Passagens e transportes dos funcionários a serviço da administração, do orçamento vigente;

**XVIII** - anulação parcial no valor de Cr\$ 1.460.000,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, 3.1.3.4 - Assinatura de órgãos oficiais e recortes, do orçamento vigente;

**XIX** - anulação parcial no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, 3.1.3.5 - Divulgação e publicidades de atos e atividades administrativas, do orçamento vigente;

**XX** - anulação parcial no valor de Cr\$ 1.430.000,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta mil cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, 3.1.3.6 - Serviço de Impressão e encadernação, do orçamento vigente;

**XXI** - anulação parcial no valor de Cr\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, 3.1.3.10 - Telefonemas, telegramas e porte postais, do orçamento vigente;

**XXII** - anulação parcial no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.4.0 - Encargos Diversos, 3.1.4.4 - Despesas Miúdas, do orçamento vigente;

**XXIII** - anulação parcial no valor de Cr\$ 6.820.900,00 (seis milhões, oitocentos e vinte mil e novecentos cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.4.0 - Encargos Diversos, 3.1.4.5 - Serviços de caráter secreto, do orçamento vigente;

**XXIV** - anulação parcial no valor de Cr\$ 2.627.800,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil e oitocentos cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.4.0 - Encargos Diversos, 3.1.4.7 - Congressos, recepções, do orçamento vigente;

**XXV** - anulação parcial no valor de Cr\$ 2.501.800,00 (dois milhões, quinhentos e um mil e oitocentos cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.1.0 - Pessoal, 3.1.1.1 - Pessoal Civil, 12 - Gratificação de Função, do orçamento vigente;

**XXVI** - anulação parcial no valor de Cr\$ 924.500,00 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.1.0 - Pessoal, 3.1.1.1 - Pessoal Civil, 18 - Diárias, do orçamento vigente;

**XXVII** - anulação parcial no valor de Cr\$ 1.922.672,00 (hum milhão, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes,

3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.1.0 - Pessoal, 3.1.1.1 - Pessoal Civil, 20 - Substituições, do orçamento vigente;

**XXVIII** - anulação total no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.1.0 - Pessoal, 3.1.1.1 - Pessoal Civil, 22 - Auxílio doença, do orçamento vigente; e

**XXIX** - anulação parcial no valor de Cr\$ 47.678.200,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil e duzentos cruzeiros), da dotação da verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.1.0 - Pessoal, 3.1.1.1 - Pessoal Civil, 03 - Subsídios, do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** São revogadas as disposições em contrário.

**Rio Branco, 13 de dezembro de 1966, 78º da República, 64º do Tratado de Petrópolis e 5º do Estado do Acre.**

**OMAR SABINO DE PAULA**  
**Governador do Estado do Acre, em exercício**